



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

PARELHAS,

LEI N. 20 DE 24 DE AGOSTO DE 1949.

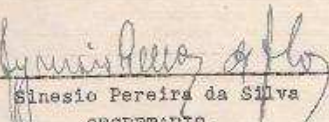
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>a</sup> - É aberto o crédito especial de Cr\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento, a firma Souza Lelis de Natal, da planta para construção do Cemiterio Público desta cidade.

Art. 2<sup>a</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de Agosto de 1949.

  
Ovidio Pereira Dantas  
PREFEITO

  
Sinesio Pereira da Silva  
SECRETARIO.